



PROJETO DE LEI nº 069/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 1 (um) PROFESSOR, ANOS INICIAIS, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rech, em substituição a titular do cargo que encontra-se em Licença Gestante/Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 069/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de até 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei, **1 (um) PROFESSOR, ANOS INICIAIS**, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rech, em substituição a titular do cargo que encontra-se em Licença Gestante/Maternidade.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.293, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao contratado para uma jornada de 22 (vinte e duas) horas semanais equivale ao Nível 1, Classe A, da Lei Municipal nº 1.293/2014, independente da graduação ou escolaridade que o candidato possua.

Art. 4º. Fica assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, devendo a remuneração ser revisada e/ou reajustada nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 5º. A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 1.293/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos quando do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, homologado em 27 de fevereiro de 2014.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês de setembro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 069/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a contratação temporária de 1 (um) professor, anos iniciais, para atuar na Escola Municipal José Rech em substituição a titular do cargo que entrou em Licença Gestante/Maternidade.

Destaca-se, para tanto, que a contratação é pelo prazo de até 3 (três) meses, contados da publicação da Lei autorizativa, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, homologado em 27 de fevereiro de 2014.

Informo, outrossim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas desta Lei, pois a contratação não resultará em aumento nas despesas com pessoal, vez que a titular do cargo passará a perceber seus vencimentos do Regime Previdenciária a que está vinculada.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos formalizar a contratação do referido professor e, com isso, mantermos as aulas na Escola José Rech dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 23 dias do mês setembro de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal